

**CONTRATO Nº 096/2025**

Contrato emergencial para serviços de internet para diversas Secretarias da Administração Pública QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia VRS 817, nº 633, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Campos Borges, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.366/0001-71, representado neste ato por seu representante legal, **MAIQUEL RIBEIRO**, inscrito no RG 4089237921 e no CPF nº 008 992 680 30, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, celebrado por INEXIGIBILIDADE nos termos do art. 75, XIII da Lei de Licitações e Contratos, têm, entre si, certo e ajustado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto a contratação emergencial de empresa para serviços de internet banda larga para as diversas secretarias vinculadas a Administração Pública, pois a licitação vigente vence dia 21/02/2025 e o novo processo licitatório está em andamento, então, até que o devido processo seja concluído e o certame homologado, é de extrema necessidade a contratação emergencial, conforme Processo nº 257/2025.

SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade	Endereço	MB (Velocidade) e tipo de internet contratada		
Hospital Aderbal Schneider	Rua Passo Real, nº 009 – Bairro CEEE	100 MB C/ IP FIXO - FIBRA		139,90
SAMU	Rua Passo Real, nº 009 – Bairro CEEE (anexo ao Hospital)	100 MB C/ IP FIXO - FIBRA		139,90
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Leopoldo Keitel, 103 – Bairro Portão	400 MB C/ IP FIXO - FIBRA		499,90
ESF Capão Bonito	Distrito de Capão Bonito, interior do Município	INTERIOR 50 MB VIA RÁDIO		99,90
Casa de Fisioterapia	Rua Lidovino Fonton, Centro	100 MB C/ IP FIXO - FIBRA		139,90
Farmácia Básica	Rua Leopoldo	100 MB C/ IP FIXO - FIBRA		139,90



	Keitel, 179 – Bairro Portão	FIBRA	
ESF Portão	Rua Leopoldo Keitel, 179 – Bairro Portão	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
ESF Cruzeiro	Rua Guilherme Muller, 362 – Bairro Cruzeiro	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
ESF Harmonia	Rua Santo Expedito, 18 – Bairro Harmonia	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
UBS Navegantes	Rua José Napoleão Pereira, 40 – Bairro Navegantes	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
CAS/ Te Acolhe	Balneário Municipal – Av. Balbuíno Bernhard	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
AGRICULTURA			
Secretaria de Agricultura	Rua Lidovino Fonton, ao lado da Secretaria de Obras, Bairro Cruzeiro	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
AÇÃO SOCIAL			
Secretaria do Trabalho e Ação Social	Rua Lidovino Fonton, 749 – Bairro Cruzeiro	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
Centro de Referência da Criança e Adolescente (Casa de Passagem)	Rua Lidovino Fonton, 652 – Bairro Cruzeiro	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
CRAS - Desenvolver	Travessa São Francisco, nº 460, Bairro Cruzeiro	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
ADMINISTRAÇÃO			
Conselho Tutelar	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 347 – Bairro Navegantes	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
Centro Administrativo	Av. Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Bairro Menino Deus	400 MB C/ IP FIXO – FIBRA	499,90
OBRAS			
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Rua Lidovino Fonton, nº 639, Bairro Cruzeiro	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90
EDUCAÇÃO			
Biblioteca Municipal Érico Veríssimo	Rua Juliano Kellermann, s/n,	100 MB C/ IP FIXO – FIBRA	139,90



	Centro		
		Total mensal: R\$3.338,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem no fornecimento de internet banda larga para os diversos setores da Administração Pública, de forma emergencial.

A contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento de conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o **valor mensal de R\$ 3.338,10 (três mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)**. Ocorre que:

No mês de **fevereiro** será pago o valor de **R\$834,47** (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) referente aos 7 dias utilizados.

No mês de **março, abril e maio** será pago o valor mensal acordado (**R\$ 3.338,10 (três mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)**)

No mês de **junho** será pago o valor de **R\$2.336,67 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)** referente aos 21 dias utilizados.

Totalizando o valor de R\$13.185,44 (treze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente quitada e previamente empenhada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de até 4 meses, o qual poderá ser encerrado antecipadamente caso a licitação seja concluída antes do prazo ou aditivado, se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços dentro do que está previsto no referido Contrato;

4.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal da Administração, por meio do secretário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.



O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2007 / 2076 / 2058 / 2168 / 2041 / 2075 / 2189 / 2125 / 2031

Rúbrica 33.90.40.13 Recurso 1 / 40 / 20 / 4500 / 4011

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 18 de fevereiro de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: _____